

LICITAÇÃO Nº 041/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Abertura: 24/05/2019

Horário:14:00hs

Local: Sala de Reuniões desta Prefeitura

**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DO LOTEAMENTO NOVA
ESPERANÇA;**

O Prefeito Municipal de **ESPERANÇA DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna Público que até às **14:00 horas do dia 24 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA DO SUL – RS**, sito a Avenida Rio Branco, nº1626, se reunirá a Comissão de Licitações para julgamento da documentação e propostas, referente ao edital **TOMADA DE PREÇOS nº002/2019**, que se processará nos seguintes termos:

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e contratação de mão de obra para execução de mão de obra, com vistas a execução do calçamento no Loteamento Nova Esperança, conforme solicitado através do Memorando nº120/2019, da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, protocolado sob o nº 766/2019, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unid.	Valor unitário em R\$
001	Pedra irregular para calçamento	889	M³	50,00
002	Pó de brita	47	M³	50,00
003	Meio fio em concreto pré-moldado	1067	M lineares	15,00
004	Tubos de concreto d=40cm	47	unid	40,00
005	Mão de obra calçamento e rejuntamento	5334	M²	14,00
006	Mão de obra colocação de cordão	1067	M lineares	9,00

OBSERVAÇÕES:

- a) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.
- b) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo / adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.
- c) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- d) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto a Sede da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Divisão de Compras e Licitações, munidos de Um Pen Drive.
- e) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-36164150).
- f) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra que fazem parte deste.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 21 de maio de 2.019**, dentro do expediente administrativo, os seguintes documentos:

2.1.2 - Os documentos constates dos itens 2.2.1 a 2.2.4, deverão ser apresentados em originais ou cópia autenticadas por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1.1 - Cédula de identidade e CPF dos diretores;

2.2.1.2 - Registro comercial no caso de Empresa Individual;

2.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

2.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

2.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município;

2.2.2.3 - Certidão de regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;

2.2.2.4 - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.2.5 - Certidão de regularidade Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;.

2.2.2.6 – Certidão de Regularidade perante o CREA, da empresa (somente para Empresa que apresentar proposta para os serviços de mão de obra).

2.2.2.7– Certidão de Regularidade perante o CREA do Responsável Técnico da obra (somente para Empresa que apresentar proposta para os serviços de mão de obra).

2.2.2.8– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.2.9- Declaração da Licitante de que visitou os locais das obras, e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias a execução da obra dentro dos valores estabelecidos. **(somente para a Empresa que cotar os itens mão de obra).**

2.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

2.2.3.1 - Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 30(trinta) dias da data de abertura dos documentos.

2.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

2.2.4.1 - Em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no Inciso V do Art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores”, que não empregando a Licitante menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

3. – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA-FINANCEIRA

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora, forma e local mencionado no preâmbulo, em 01 via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contemplando o preço fornecido com orçamento discriminado, conforme item(ns) relacionado(s) no objeto, em moeda corrente nacional, devendo, ainda, o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas etc., em envelopes fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL LICITAÇÃO Nº 041/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2.019 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: NOME DA EMPRESA	MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL LICITAÇÃO Nº 041/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2.019 ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DA EMPRESA
---	--

3.1 - O ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR:

3.1.1 – Documentação exigida para habilitação e **Certificado de Cadastro**;

3.1.2 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.3 – Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido, em seu ato constitutivo;

3.1.4 - Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

3.2 NO ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

3.2.1 Na proposta deverá constar o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2 Nome, C.I., CIC, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato. As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, em papel **com** identificação e reconhecimento da firma do responsável legal, do CNPJ, constando o número da Licitação e da Tomada de Preços, devendo constar na parte externa do envelope, o número da Licitação, da Tomada de Preços e o nome do proponente. Ainda, a proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, explicitada a ciência da impossibilidade de atualização de quaisquer valores propostos, devendo ser datilografada, sem rasuras ou entrelinhas, devendo estar carimbada ou constar o CNPJ, datilograficamente, devendo os envelopes serem protocolados e entregues lacrados, e incluirá:

a) Planilha Orçamentária discriminada em preços unitários (material e mão de obra) expresso em moeda corrente nacional, devendo estes preços incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, com assinatura do proprietário da Empresa e carimbo do CNPJ, como também do responsável técnico legalmente habilitado.

b) Declaração do proponente que se responsabiliza pela execução das obras e dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e assinada.

3.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valor global por item simbólico ou irrisório, de valor manifestamente excessivo ou inexequível.

3.2.4 As propostas deverão ter validade que contemple o reconhecimento da invariabilidade de preços até a completa execução, se contratada for, a contar da presente licitação.

3.2.5 As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução da obra.

3.2.6 O município reserva-se o direito de, por razões de interesse público, desclassificar as propostas cujo preço global forem excedentes aos limites de variação neste edital.

4 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O registro cadastral dos interessados em participar da presente licitação, deverá ser **processado até o dia 21/05/2019**.

4.2 - No dia, hora e local especificados neste Edital, **com antecedência mínima de 00:30horas (meia hora)** deverão ser protocolados os envelopes contendo a documentação

referente a HABILITAÇÃO, com a inclusão do registro cadastral, e a PROPOSTA FINANCEIRA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

4.2.1 - Após o horário estabelecido nenhum envelope ou mesmo documento será recebido;

4.3 - Concluído o recebimento dos envelopes terá início a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação de habilitação e registro cadastral, que será conferida e examinada pela COMISSÃO e PARTICIPANTES legalmente constituídos;

4.4 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

4.5 - Aberto os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a seu juízo exclusivo, divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após o trânsito em julgado deste;

4.5.1 – No caso de a Comissão resolver analisar mais especificamente a documentação referente a habilitação, dará ciência a todos os participantes no ato do Novo dia e horário designado para abertura dos envelopes nº02 contendo a proposta financeira.

4.6 – Levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências deste Edital, serão inabilitados os proponentes que não satisfizerem os requisitos exigidos para a participação e habilitação deste;

4.7 - Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES - PROPOSTA - dos licitantes habilitados, que serão lidos em voz alta ou dado vista dos seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;

4.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por fatos supervenientes;

4.9 - É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 e 02.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo materiais e mão de obra, sendo julgado vencedor o participante que apresentar o menor preço nestes termos.

5.2 - Caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei;

5.3 - A COMISSÃO poderá admitir as propostas que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade entre os proponentes;

5.4 – Para o Julgamento e classificação das propostas financeiras será considerado o tipo de licitação conforme critério adotado, cotado em Real, pertinente ao objeto e dentro dos padrões exigidos.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1– Que não atendam a todas a exigências do presente Edital;

6 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

6.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item 6 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 6.1 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.

- Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 6.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 6.1, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

7- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos a COMISSÃO emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à autoridade Competente para homologação, com a adjudicação do objeto ao primeiro classificado;

7.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso será Homologado o procedimento licitatório ao vencedor;

7.3 - Após, a licitante adjudicatário será notificado e convocado, se necessário, a firmar a documentação a forma de execução do objeto.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. O prazo para execução dos serviços constantes deste instrumento, e término da obra, é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade e exclusivamente a critério da contratante.

8.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

8.3. Verificada a não-conformidade dos materiais e/ou serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue após a emissão de atestado de execução do objeto.

8.5. A Empresa vencedora dos itens referente a mão de obra terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do início das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

8.6 - A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.

8.7- No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação e chamamento administrativo à licitante-vencedora deverá estar apta a contratar com a Prefeitura o objeto licitado.

8.7.1 – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

8.8 - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas da presente licitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária específica da respectiva secretaria.

08.01.15.451.0010.1.007 – Pavim. asfáltica e calçamento de ruas e avenida – 1113 – 4490300000 – material de consumo;

08.01.15.451.0010.1.007 – Pavim. asfáltica e calçamento de ruas e avenida – 1114 – 4490390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O proponente deverá cotar os preços para pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, já em relação aos itens referente a mão de obra de acordo com o Boletim de Medição, e conforme cronograma físico-financeiro, após emissão da nota fiscal/fatura e liberação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação (Atestado de Execução). Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. O pagamento será efetuado somente após a emissão do Boletim de

Medição, por parte do Engenheiro da Prefeitura Municipal, limitado-se ao cronograma físico - financeiro do exercício.

10.2 - No caso de aplicação de pena de multa, a mesma será retirada nas parcelas vincendas.

10.3 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;

10.4 – Durante os prazos contratuais os preços serão fixos e irrevogáveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata;

11.2 - Os recursos advindos da habilitação ou inabilitação das participantes, assim como do julgamento das propostas, *terão efeito suspensivo*, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito meramente devolutivo aos recursos interpostos;

11.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo da lei;

11.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Administração o participante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega e abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA GARANTIA

12.1 - A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

13. DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 - A execução será por item conforme especificado no objeto;

13.2 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora, junto a Secretaria de Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de ofício confirmando a contratação, sob pena de decair do direito de contratação, multa de 10% (dez por cento), do preço proposto e impedimento de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3- Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de **ESPERANÇA DO SUL/RS**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

14.2 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos e respostas referente ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitações, nos prazos previstos em lei, bem como as respostas serão formuladas nos mesmos termos;

14.5 – O Município responderá às questões formuladas através de Fax aos interessados que tenham adquirido o Edital. As informações prestadas pelo órgão público serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

14.6 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo legal para esta modalidade de licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

14.7 – São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

14.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

14.9 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

14.11 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis, em especial a Lei de Licitações nº8.666/93 e alterações posteriores;

14.12 - A apresentação de proposta pressupõe que esta terá validade pelo prazo da contratação inicial;

14.13 – O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49 parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

14.14 – Os interessados em participar deste procedimento licitatório “**TOMADA DE PREÇOS**”, deverão proceder nos termos do presente edital.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – O presente Edital da TOMADA DE PREÇOS E ANEXO(s), bem como informações estão a disposição dos interessados na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Av. Rio Branco, nº1626, ESPERANÇA DO SUL/RS.**

Esperança do Sul/RS., 02 de maio de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica em 02/05/2019

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE - Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE *mão de obra, com vistas a execução do calçamento no Loteamento Nova Esperança*

CONTRATANTE: O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS, CNPJ/MF N°01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) n°2069814891 e CPF n° 001123780-56.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, na cidade de/RS, neste ato representada por, CI n°, CPF n°, Residente e domiciliado em na Rua/Av., n°, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, com fundamento no Processo Licitatório n° 041/2019 Tomada de Preços n° 002/2019, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra contratação de mão de obra para execução de mão de obra, com vistas a execução do calçamento no Loteamento Nova Esperança.

OBSERVAÇÕES:

- a) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.
- b) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo / adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.
- c) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- d) Projeto, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto a Sede da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Divisão de Compras e Licitações, munidos de Um Pen Drive.
- e) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-36164150).
- f) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto e Memórias Descritivos da Obra que fazem parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O proponente deverá cotar os preços para pagamento dos materiais em até 20 (vinte) dias após a entrega e os serviços de mão de obra serão pagos de acordo com o Boletim de Medição, e conforme cronograma físico-financeiro, após emissão da nota fiscal/fatura e liberação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação (Atestado de Execução). Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. O pagamento será efetuado somente após a emissão do Boletim de Medição, por parte do Engenheiro da Prefeitura Municipal, imitado-se ao cronograma físico - financeiro do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) - advertência; b) - multa na forma prevista na Lei n° 8.666/93; c) - rescisão do contrato; d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município; e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos: a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante; b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei; c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.15.451.0010.1.007 – Pavim. asfáltica e calçamento de ruas e avenida – 1113 – 4490300000 – material de consumo;

08.01.15.451.0010.1.007 – Pavim. asfáltica e calçamento de ruas e avenida – 1114 – 4490390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência: a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº041/2019, Tomada de Preços nº002/2019; b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência; c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

A Empresa vencedora terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do início das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

Parágrafo Primeiro: A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ Único – Fica responsável como fiscal do presente o Sr. Eduardo Noll – Engenheiro Civil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O objeto desta deverá estar concluído em perfeitas condições, a contar de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade e justificativa fundamentada por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DA OBRA

A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ESPERANÇA DO SUL – RS, de DE 2019.

Município de Esperança do Sul
MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CPF N°

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

Eduardo Noll - Engenheiro Civil
Fiscal

Testemunhas:

1) _____

CPF N°

2) _____

CPF N°